

PORTO SEGURO - SEGURO SAÚDE S.A.

CNPJ nº 04.540.010/0001-70 - NIRE 35.3.0018619.2

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 06 de Maio de 2024

1. Data, Hora e Local: 06 de maio de 2024, às 08h30, na sede social da **Porto Seguro - Seguro Saúde S.A.** (“Companhia”), localizada na Rua Guaianases, 1238, 8º andar, Campos Elíseos, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, CEP 01.204-002. **2. Convocação e Presença:** acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, dispensada a convocação prévia, nos termos do art. 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 (“LSA”). **3. Mesa:** Sra. Renata Paula Ribeiro Narducci, Presidente da Mesa; Sra. Aline Salem da Silveira Bueno - Secretária. **4. Ordem do Dia:** (i) rerratificação do artigo 9º, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, para fazer constar a nova redação; e (ii) alteração do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** após análise das matérias constantes da ordem do dia, a acionista única: Considerando que **constou** como forma de representação da Companhia no artigo 9º, parágrafo 5º, do Estatuto Social, consolidado nas atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias indicadas na tabela abaixo a seguinte redação: “Artigo 9º - Compete à Diretoria: (...) Parágrafo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente - Seguros, ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional.” Considerando que no artigo 9º, parágrafo 5º, do Estatuto Social, das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias indicadas na tabela abaixo **deveria ter constado** a seguinte redação:

Data da Assembleia Geral	Sessão e nº de registro JUCESP	Art. 9º, § 5º, do Estatuto Social Como deveria ter constado
AGE realizada em 15/07/2021	08/11/2021, sob o nº 454.160/21-5	“Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente - Seguros, ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional.”
AGE realizada em 15/12/2021	13/01/2022, sob o nº 024.203/22-1	“Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional.”
AGOE realizada em 30/03/2022	04/08/2022, sob o nº 394.592/22-0	
AGE realizada em 31/03/2023	08/05/2023, sob o nº 173.972/23-8	
AGE realizada em 03/04/2023	08/05/2023, sob o nº 173.973/23-1	
AGE realizada em 28/09/2023	20/05/2024, sob o nº 205.912/24-2	
AGE realizada em 01/11/2023	21/11/2023, sob o nº 446.113/23-2	
AGE realizada em 02/01/2024	17/06/2024, sob o nº 223.952/24-2	“Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo obrigatoriamente, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional.”

(i) Aprovou as rerratificações do artigo 9º, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, consolidado nas atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias indicadas na coluna “Data da Assembleia Geral”, para fazer constar as seguintes novas redações: • Para a ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 15 de julho de 2021, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o nº 454.160/21-5: “Artigo 9º - Compete à Diretoria: (...) Parágrafo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou Diretor Vice-Presidente ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional.” • Para a ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária datada de 30 de março de 2022, registrada na JUCESP sob o nº 394.592/22-0, e as atas das Assembleias Gerais Extraordinárias datadas de 15 de dezembro de 2021, 31 de março de 2023, 03 de abril de 2023, 28 de setembro de 2023 e 01 de novembro de 2023, registradas na JUCESP sob os nº 024.203/22-1, 173.972/23-8, 173.973/23-1, 205.912/24-2 e 446.113/23-2, respectivamente: “Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo 1 (um) obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos ou o Diretor Vice-Presidente - Corporativo e Institucional.” • Para a ata da Assembleia Geral Extraordinária datada de 02 de janeiro de 2024, registrada na JUCESP sob o nº 223.952/24-2: “Artigo 9º - Compete à Diretoria: (...) Parágrafo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia **deverá ser representada** por 2 (dois) diretores, sendo obrigatoriamente, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos.” **(ii) Aprovou** a alteração do artigo 9º, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 9º - Compete à Diretoria: (...) Parágrafo 5º - Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como nos atos que envolvam interesses societários, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) diretores, sendo obrigatoriamente, o Diretor Presidente e o Diretor Vice-Presidente - Financeiro, Controladoria e Investimentos.” **6. Documentos Arquivados:** documentos pertinentes à ordem do dia. **7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata em forma de sumário, no livro próprio, na forma do artigo 130, parágrafo 1º, da Lei nº 6.404/76, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 06 de maio de 2024. (Ass.) **Presidente:** Sra. Renata Paula Narducci; **Secretária:** Sra. Aline Salem da Silveira Bueno; **Acionista: Porto Saúde - Operações de Saúde S.A.**, por suas procuradoras, Sras. Renata Paula Narducci e Aline Salem da Silveira Bueno. A presente certidão é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio da Companhia. **Aline Salem da Silveira Bueno** - Secretária da Mesa. **JUCESP** nº 261.889/24-2 em 10/07/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.



Esta publicação é certificada pelo Estadão, e foi publicada na página de Relação com o Investidor, o Estadão RI. Sua autenticidade pode ser verificada no QR Code ao lado ou pelo site: <https://estadaori.estadao.com.br/publicacoes/>